



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC - 07382/12:**

Prefeitura Municipal de João Pessoa.  
Concorrência. Termo Aditivo nº 02 ao  
Contrato nº 001/2012. Regularidade.  
Arquivamento.

## **ACÓRDÃO AC1-TC -06149/2014**

### **1. RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-07382/12.**
2. Órgão de origem: **Prefeitura Municipal de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012, celebrado em decorrência da **CONCORRÊNCIA nº. 002/2012.**
4. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012 : Aditivo para promover acréscimos e supressões de serviços com alteração do valor contratual, bem como prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
5. Objeto do Procedimento: **Contratação de Empresa para executar os Serviços de Reforma do Campo de Futebol Wilsão em João Pessoa – PB (fl. 120).**
6. Valor Global do Contrato: **R\$ 1.189.034,66 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).**
7. Parecer da Auditoria: **Após análise de defesa, o DECOP/DILIC entendeu pela REGULARIDADE do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 001/2012, celebrado em decorrência da Concorrência nº 002/2012.**

### **2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente com arquivamento do processo.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### 3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pelo(a) :

1. **Regularidade** do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 002/2012;
2. **Arquivamento** dos autos.

### 4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:**

1. Julgar **REGULAR** o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 001/2012, decorrentes da CONCORRÊNCIA nº. 002/2012.
2. Determinar o **arquivamento** dos autos

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 27 de Novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Arthur Paredes da Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_

Marcílio Toscano Franca Filho  
Representante do Ministério Público  
junto ao Tribunal